



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 28 / 11 / 2023
N.º 9650 Pág. 33

Caderno:

LEI 3.936, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

~~Declara de Utilidade Pública Municipal o "Ivaiporã Country Club", e dá outras providências. VETADO~~

~~A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: VETADO~~

~~Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **IVAIPORÃ COUNTRY CLUB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.051.481/0001-26, com sede na Avenida Curitiba, nº 65, Centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná. VETADO~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. VETADO~~

~~Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023).~~


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE VETO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tive por bom alvitre, **VETAR INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 30/2023**, oriundo desta Egrégia Casa de Leis, que Declara de Utilidade Pública Municipal o "***Ivaiporã Country Club***", e dá outras providências.

Reconheço o valor das instituições que contribuem para o desenvolvimento social e cultural de nossa comunidade. No entanto, ao analisar o projeto em questão, é necessário considerar que a concessão do título de Utilidade Pública Municipal requer a prestação de serviços de fins assistenciais ou sociais para a coletividade.

Observando as informações disponíveis, fica claro que, no momento presente, o "***Ivaiporã Country Club***" não atende aos critérios necessários para receber tal título. Entendo que a formalização de parcerias que vislumbrem a prestação de serviços assistenciais ou sociais pode ser uma direção futura e desejável para a entidade.

Assim, sugiro que a concessão do título seja considerada em momento oportuno, quando o "***Ivaiporã Country Club***" formalizar parcerias que garantam a efetiva prestação de serviços à coletividade, e também altere seu estatuto para que passe a constar tal finalidade.

Diante de tal premissa, decido **VETAR INTEGRALMENTE** o presente Projeto de Lei.

Agradeço antecipadamente pela compreensão e espero que possamos continuar trabalhando juntos para o progresso de Ivaiporã.

É a mensagem de veto.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal